



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS - BA

A Prefeitura Municipal de Madre de Deus, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021– HMERB/COVIDÁRIO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Dailton Raimundo De Jesus Filho
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Madre de Deus - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br**

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021– HMERB/COVIDÁRIO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022

Contrato de Gestão que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS** e a Organização Social **FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DA SAÚDE - FABAMED**, para gestão do Hospital Municipal Eduardo Ribeiro Bahiana e Centro de Especialidades Médicas – HMERB/CEM/COVIDÁRIO.

O Município de Madre de Deus, inscrito no CNPJ n.º 33.919.960/0001-09, com sede na Rua Av. Rodolfo de Queiroz Filho, nº 55, Madre de Deus-Ba, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde Sra **SALETTE GUIMARÃES BRITO BAHIA**, portadora do CPF de n.º 856.054.415-15 e do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pela Sra. **SALETTE GUIMARÃES BRITO BAHIA**, portadora do CPF de n.º 856.054.415-15, devidamente autorizado(a) por Ato de Delegação do Senhor Prefeito Municipal de Madre de Deus, conforme Decreto nº 86/2021 publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 16 de junho de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a entidade **FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DA SAÚDE - FABAMED**, pessoa jurídica sem finalidades lucrativas, qualificada como Organização Social da Saúde no Município de Madre de Deus, mediante Portaria Federal Nº 51 de 21 de janeiro de 2021, com sede à Rua Baependi, nº 162, Ondina, Salvador/Bahia, CEP: 40.170-070, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.413.531/0001-20 representada neste ato, nos termos estatutários, pela Administradora, **Sr. JOSÉ SATURNINO RODRIGUES**, administrador, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 08056710-05 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 286.338.307-87, residente e domiciliado na Rua Tenente Fernando Tuy, 0056, Condomínio Morada do Parque, apt: 1203, Pituba, Salvador/Bahia, CEP: 41.830-498, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo Administrativo Nº 615/2021 que se regerá pelo disposto na Lei Municipal n.º 655/15, no Decreto Municipal n.º 053/15, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

a) Edital integral de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021- HMERB/COVIDÁRIO e seus anexos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS



3

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviço especializado de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no HOSPITAL MUNICIPAL EDUARDO RIBEIRO BAHIANA e COVIDÁRIO, doravante denominado **HMERB/COVIDÁRIO**, no Município de Madre de Deus, Bahia, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde, elencados no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 – **HMERB/COVIDÁRIO** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I.A CONTRATADA executará os serviços assistenciais disponíveis segundo a capacidade operacional do HMERB/COVIDÁRIO, nas quantidades mínimas estabelecidas no Edital de Seleção, a qualquer pessoa que deles necessitar e de acordo com as normas do SUS - Sistema Único de Saúde.

II. Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial – populacional do município de Madre de Deus, conforme planejamento de saúde da CONTRATANTE (PPI/PDR).

III. Todas as metas estabelecidas no Edital de Seleção serão as metas mínimas exigidas para a avaliação contratual, o que não exclui a realização dos demais procedimentos que advenham do cuidado ao cliente da unidade hospitalar (a exemplo de Atendimentos de Enfermagem em geral e/ou procedimentos e consultas compatíveis com o perfil e CBO) para fim de informação da produção nos Relatórios de Informação Hospitalar, no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e Sistema de Informação Hospitalar(SIH).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

- 1) Assegurar a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a que se propõe através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam a adequação da estrutura funcional, a manutenção física e dos equipamentos da Unidade, além do provimento dos insumos (materiais) necessários a garantia do pleno funcionamento do HMERB/COVIDÁRIO.
- 2) Assistir de forma abrangente a clientela que demande à Unidade, espontaneamente, sem exclusões, procedendo aos devidos registros e expedidas as Autorizações de Internações Hospitalares (AIH/SUS), segundo os critérios da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde.
- 3) Garantir em exercício na Unidade Hospitalar, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis ao porte da Unidade e Serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, tendo definida como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas dia do HEMRB/COVIDÁRIO, por plantões, a presença

2

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS



4

de pelo menos um profissional da medicina que responderá legalmente pela atenção oferecida à clientela.

- 4) Adotar uma identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como, assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional.
- 5) Implantar a imagem corporativa na Unidade e nos uniformes dos trabalhadores que devem exibir também os logotipos da PMMD, SUS e HMERB/COVIDÁRIO.
- 6) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato.
- 7) Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no Hospital, disponibilizando a qualquer momento à contratante e auditorias do SUS, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na Unidade.
- 8) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades relacionadas à gestão e operacionalização do HMERB//COVIDÁRIO.
- 9) Nos casos de prestação de serviços terceirizados de manutenção de equipamentos e de infraestrutura (gerador, centrais de gases, elevador, dentre outros) e médico hospitalares, fica a Contratada OBRIGADA a celebrar estes contratos exclusivamente com empresas autorizadas pelo fabricante, disponibilizando à Contratante cópia de todos os contratos com atestado que comprove a condição de autorizada dos terceirizados;
- 10) Consolidar a imagem do HMERB/COVIDÁRIO, como Entidade prestadora de serviços públicos, da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência.
- 11) Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações do HMERB/COVIDÁRIO.
- 12) Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral.
- 13) Devolver à contratante após término do contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que não mais suportar em recuperação.
- 14) Receber os bens mediante preposto designado pela CONTRATADA, devidamente inventariados quando da assinatura do contrato e, de forma idêntica, deverão ser devolvidos à CONTRATANTE, na oportunidade do seu encerramento, por qualquer motivo, inclusive aqueles incorporados posteriormente no transcorrer do contrato.
- 15) Implementar o uso de protocolos médicos, de enfermagem, administrativos, de atendimentos e movimentação de pacientes.

3

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS



- 16) A CONTRATADA por razões de planejamento das atividades assistenciais deverá dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando minimamente, a definição do município de residência dos mesmos.
- 17) Encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos e na forma indicada nos anexos do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 e no presente contrato, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas no HMERB/COVIDÁRIO, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos em razão do contrato de gestão.
- 18) As informações de que trata o dispositivo anterior serão encaminhados à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Gestão, criada através de Decreto segundo os modelos normatizados.
- 19) Em relação aos direitos dos pacientes, a CONTRATADA obriga-se a:
- Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;
 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
 - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
 - Permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas;
 - Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
 - Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;
 - Facilitar o acesso aos gastos originados com o seu atendimento no Hospital financiados pelo SUS - Sistema Único de Saúde;
 - Nas internações de crianças e adolescentes, é assegurada a presença de um acompanhante, em tempo integral no Hospital, com direito a alojamento e alimentação.
- 20) A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao paciente por ocasião de sua alta hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "INFORME DE ALTA HOSPITALAR", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:
- Nome do paciente;
 - Nome do Hospital;
 - Localização do Hospital (endereço, município, estado);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS



6

- d) Motivo da internação(CID-10);
- e) Data de admissão e data da alta;
- f) Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso;
- g) Diagnóstico principal de alta e diagnósticos secundários à alta (CID10);
- h) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta contabilidade será paga com recursos públicos".
- 21) A CONTRATADA deverá, quando do fornecimento do Informe de Alta Hospitalar, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário do paciente, devendo este ser arquivado conforme a legislação vigente.
- 22) A CONTRATADA deverá, quando for o caso, referenciar o paciente, após a alta para outros serviços da rede, objetivando a continuidade do cuidado e, conseqüentemente a integralidade da assistência.
- 23) Incentivar o uso seguro de medicamentos tanto ao paciente internado como ambulatorial, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através dos formulários e sistemáticas da Secretaria Municipal de Saúde,
- 24) Implantar um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento, previamente aprovado pela Secretaria Municipal da Saúde, desde o início das atividades previstas neste Contrato.
- 25) Realizar a leitura, análise e adoção de medidas de melhoria, no prazo máximo de 30 dias úteis, em relação às sugestões, às queixas e às reclamações que receber através da aplicação da pesquisa de satisfação dos usuários, visando a qualidade no atendimento;
- 26) Instalar Serviço de Atendimento ao Cliente, conforme diretrizes estabelecidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, produzindo relatórios mensais sobre suas atividades, arquivando-os para ser objeto de avaliação em visita técnica realizada pela CONTRATANTE.
- 27) Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justificam a necessidade de encaminhamento a outros serviços de saúde, apresentando à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mensalmente, relatório mensal dos encaminhamentos ocorridos.
- 28) Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços nem nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do Hospital, sem prévia solicitação e aprovação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 29) Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos no Anexo I ao IV do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021**.
- 30) Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos pacientes, definido pelas diferentes Listas de Espera de Internação e Cirurgia Eletiva. Enviar relatório mensal à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, segundo modelo por ela definido.
- 31) Em se tratando de serviço de hospitalização, possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas e grupos de trabalho:

5

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401

- a) Comissão de Documentação Médica e Estatística;
- b) Comissão de Ética (médica e de enfermagem);
- c) Comissão de Mortalidade Materna e de Mortalidade Neonatal;
- d) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- e) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- f) Comissão de Análise de Óbitos;
- g) Comissão de Revisão de Prontuários;
- h) Comissão de Farmácia e Terapêutica;
- i) Comissão de Gerenciamento de Resíduos;
- j) Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional;
- k) Grupo de Humanização da Assistência;
- l) Núcleo de qualidade e segurança do paciente;
- m) Demais comissões que venham a ser exigidas pela legislação vigente.

32) A contratada manterá (ou adotará medidas visando à obtenção de acreditação hospitalar em caso de haver proposto em sua oferta) a sua acreditação atual durante todo o período de vigência do contrato. Sua perda será objeto de análise pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

33) Para realizar os serviços de regulação, a Unidade deverá:

- a) Destinar sala para regulação, com no mínimo 01 computador, internet, impressora, aparelho de fax, telefone e recursos humanos para funcionamento nas 24 horas;
- b) Receber nas 24 horas/ 7 dias da semana pacientes para internação hospitalar;
- c) Aderir ao sistema de regulação do município e estadual (se couber) para atendimento da Programação Pactuada Integrada de acordo com as cotas previamente estabelecidas;
- d) Disponibilizar mensalmente a agenda dos serviços contratualizados ao Gestor Municipal;
- e) Oficializar ao Gestor Municipal semanalmente as vagas disponibilizadas e não utilizadas pelo município;
- f) Utilizar todos os protocolos de regulação do acesso aprovados pela Secretaria Estadual de Saúde;
- g) Implantar no Pronto Atendimento o Acolhimento com Classificação de Risco;
- h) Estabelecer que o paciente só será referenciado para outra unidade na ausência ou insuficiência do serviço, explicitando o motivo da recusa na ficha de contra referência ou em relatório;

34) Estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes de sua proposta técnica e financeira, por ocasião da seleção, integralmente, cujo conteúdo está reproduzido nos anexos.

35) Movimentar os recursos financeiros transferidos pelo CONTRATANTE destinados à execução do objeto do Contrato de Gestão em conta bancária específica e exclusiva, vinculada ao HMERB/COVIDÁRIO, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização Social. Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante cheque nominativo, Ordem Bancária; Transferência Eletrônica Disponível (TED) em que fique registrada a destinação do valor e identificação do respectivo credor ou beneficiário, não sendo permitido saque em espécie de qualquer valor. As regras de movimentação financeira estão dispostas no Anexo I do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021;

36) A contratação de pessoal para a execução do objeto do Contrato de Gestão firmado deverá ser realizada, exclusivamente, por meios de processo seletivo, com a observância aos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS



princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, tendo por base o Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal apresentado pelo CONTRATADO juntamente com a proposta de trabalho.

- 37) Apresentar mensalmente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, relativas aos gastos com água, saneamento básico, energia elétrica, telefone, encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), fornecimento de vale transporte e alimentação, folha de pagamento de pessoal (incluindo os terceirizados), sob pena de suspensão do repasse até o cumprimento desta obrigação e ou outras sanções previstas em contrato, bem como nas legislações pertinentes. As regras alusivas às prestações de contas estão dispostas no Anexo I, XIX, XX, XXI do Edital de Chamamento Público n.º 003/2021;
- 38) Realizar a gestão da unidade, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS, definidas pelo Ministério da Saúde, dando ênfase à clínica ampliada.
- 39) Realizar a gestão dos leitos da unidade, tendo em vista o aproveitamento mais eficiente e eficaz dos mesmos.
- 40) Realizar ações que colaborem com a articulação da rede de serviços, objetivando assegurar a integralidade do cuidado.
- 41) Manter atualizado mensalmente o CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) da Unidade;
- 42) Implantar um Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS), mantendo-o atualizado de acordo com as normas do CONAMA e do Ministério de Saúde, que passará pela avaliação da Vigilância Sanitária Municipal até o 4º (quarto) mês da contratação.
- 43) Cumprir outras obrigações dispostas no presente contrato, no Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 e seus anexos.

DA CONTRATANTE

- 1) Disponibilizar à CONTRATADA adequada estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do HMERB/COVIDÁRIO, conforme conjunto de plantas arquitetônicas e inventário patrimonial que neste se integram independente de transcrição;
- 2) Prover a CONTRATADA dos meios FINANCEIROS necessários à execução deste contrato, conforme pactuado entre as partes, e a programar, nos exercícios subsequentes, os recursos necessários no orçamento do Município, nos elementos financeiros específicos para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;
- 3) Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa, dentro dos limites estabelecidos por este instrumento de contrato;

7

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401

- 4) Prestar esclarecimentos e informações à contratada, que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, sempre que solicitado, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato;
- 5) Desenvolver controle e avaliação periódica da Unidade, com geração de relatório(s), através de um preposto designado pelo Secretário da Saúde, observando “in loco” o desenvolvimento das atividades de assistência à clientela - alvo de atenção do HMERB/COVIDÁRIO, inspecionando documentos ou qualquer outro procedimento necessário para a verificação de sua pertinência.

CLÁUSULA QUARTA – DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos financeiros para a execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO pela Organização Social serão obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de Entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

Pela execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes do ANEXO I do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, a importância no valor global estimada para 24 (vinte e quatro) meses: R\$ 34.215.578,16 (trinta e quatro milhões duzentos e quinze mil quinhentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos) para fins de cumprimento da PROPOSTA DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos destinados a cobrir a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO serão empenhados globalmente e repassados pelo CONTRATANTE, mensalmente, de acordo com o cronograma de desembolso previsto nas cláusulas regulamentadas no do ANEXO I CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores referentes à utilização de órteses, próteses e materiais especiais, que venham a ser necessários, serão reembolsados à Entidade, pelos valores estabelecidos em tabela própria do SUS, após a efetiva comprovação da utilização da órtese e/ou prótese e/ou material especial, e a devida aprovação e pagamento pelo Sistema Único de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS



10

Do montante mensal mencionado no “caput” desta cláusula, R\$ R\$ 34.215.578,16 (trinta e quatro milhões duzentos e quinze mil quinhentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos) correspondem aos dispêndios alusivos ao orçamento vigente.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor restante correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas Leis Orçamentárias, dos exercícios subsequentes.

PARÁGRAFO QUINTO

A gestão do HMERB/COVIDÁRIO poderá contar com recurso financeiro adicional, mediante Termo Aditivo, de até 10% do valor global do contrato, para realização de ampliação e reforma de infraestrutura, obras e aquisição de equipamentos em caso de substituição devido à tecnologia obsoleta ou por ampliação e modernização de serviços. O recurso financeiro será liberado, após análise e aprovação da especificação ou projeto apresentado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO

Os recursos repassados à CONTRATADA, na hipótese de permanecerem por períodos maiores que 30 (trinta) dias em conta corrente, deverão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados desta aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO

É expressamente proibida a celebração pela CONTRATADA de contratos de cessão fiduciária de créditos oriundos da execução deste contrato, em qualquer hipótese, ou a vinculação de recebíveis para o pagamento de contratos de financiamento eventualmente celebrados pela mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão	3 Fundo Municipal de Saúde
Unidade	1201 Fundo Municipal de Saúde
Função	10 Saúde
Sub-Função	302 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
Programa	010 Saúde e Cidadania: Programa de Saúde Integral
Ação	2077 Funcionamento dos Serviços de Atenção em Saúde Especializada - Hospitalar e Ambulatorial
Elemento	3.3.5.0.85.00.00.0- Contrato de Gestão
Categoria	3.3.5.0.85.00 - Contrato de Gestão
Fonte	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte	15001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos –saude 15%
Fonte	16000000 – Transferencia Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações
Centro de Custo	03.08.51 Secretaria de Saúde
Reduzido	2,07733508517041E15

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento encontram-se fixadas na CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, bem como as regras para avaliação das metas contratuais (parte variável), e em caso de não cumprimento será efetuado o desconto compatível ao valor, por cada mês de descumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, até a data indicada no Anexo I do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, e os eventuais ajustes financeiros a menor, decorrentes da avaliação do desempenho, serão realizados no mês subsequente ao trimestre avaliado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos mensais, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS



12

A CONTRATADA contratará pessoal para a execução de suas atividades, na forma do Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, resultantes da execução do objeto do presente Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas, verbas de provisão (13º, terço de férias, rescisão, etc) e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus colaboradores celetistas, excetuando-se os servidores cedidos. O limite e critério utilizado para as despesas com remuneração de vantagem dos profissionais deverão estar de acordo com o preço de mercado de cada região, e a localização da unidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os servidores públicos municipais de cargo efetivo, que estiverem vinculados ao serviço transferido, poderão ser colocados à disposição para terem exercício na Organização Social, mediante a sua aquiescência e ato do Prefeito Municipal, nas condições previstas na Lei Municipal n.º 655/15.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA deverá respeitar os valores médios de mercado para fins de estabelecer a remuneração para os eventuais colaboradores contratados pela mesma para a função de direção, levando sempre em consideração a experiência dos profissionais e a complexidade da função que será ocupada.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor pago pelo Poder Público, a título de remuneração e de contribuição previdenciária do servidor colocado à disposição da Organização Social, será abatido do valor de cada parcela dos recursos repassados mensalmente.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A CONTRATANTE, através da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento – CFA, criada por decreto municipal, é responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação deste CONTRATO DE GESTÃO, e emitirá relatório técnico sobre o cumprimento das cláusulas contratuais e das metas pactuadas, bem como sobre a economicidade no desenvolvimento das respectivas

11

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS



13

atividades/serviços, observadas as regras constantes no ANEXO I do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os resultados alcançados deverão ser objetos de análise criteriosa pela CFA, que procederá às correções e encaminhamentos que eventualmente se façam necessários para garantir a plena eficácia do instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Será elaborada, ao final de cada exercício financeiro, a consolidação dos relatórios técnicos trimestrais, devendo a CONTRATANTE encaminhá-lo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no prazo e condições indicadas na Resolução TCM de n.º Resolução n.º 1.269/08, alterada pela Resolução n.º 1.290/10, acompanhado de seu parecer conclusivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA será avaliada quanto ao aprimoramento da gestão na execução deste contrato, com base em metodologia específica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO será de 24 (vinte e quatro) meses, tendo como termo inicial o dia 01 de abril de 2022, podendo ser prorrogado, de maneira motivada, oportuna e conveniente a Administração Pública, mediante Termo Aditivo nos limites previstos na Lei nº 8.666/96.

PARÁGRAFO ÚNICO

O serviço do Covidário será mantido respeitando o prazo estipulado ou até enquanto perdurar a emergência em saúde pública causada pela pandemia da COVID-19, quando ocorrerá a desmobilização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO

Este Contrato de Gestão poderá ser alterado, parcial ou totalmente, mediante justificativas por escrito, que conterão a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pela Secretaria Municipal da Saúde.

12

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS



14

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica autorizado, a realização de apostilamentos, caso necessário, em conformidade com o parágrafo 8º do artigo 65 da lei 8666/93, inclusive em decorrência de atos de contingências administrativa por parte da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas da Entidade contratada se processará na forma indicada no Anexo I, XIX, XX, XXI do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população, o Município poderá assumir imediatamente a execução dos serviços que foram transferidas observadas as condições estabelecidas na Lei Municipal n.º 655/15 e decreto regulamentador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser efetivada:

- Por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;
- Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;
- Por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE, previstos nas cláusulas sexta e sétima, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de indenização a que a CONTRATADA faça jus, bem como da obrigatoriedade do Município de Madre de Deus em arcar com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização para execução do objeto deste contrato;
- Por ato unilateral da CONTRATADA, na hipótese de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operacional, sem que tenha havido a repactuação da avença.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada uma das hipóteses previstas nos incisos I e II desta cláusula, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação do Decreto de concessão de uso dos bens públicos, a cessação

13

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS



15

dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da Organização, não cabendo à Entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A comprovação a que se refere o inciso IV desta cláusula dar-se-á mediante realização de auditoria externa, que ficará a cargo da CONTRATADA, devendo demonstrar o desequilíbrio entre os custos havidos com a operacionalização da Unidade, a receita por ela auferida, desde que atestada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de concessão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos estritos termos do Art. 14 da Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial do Município e nos meios eletrônicos, na forma prevista na Lei Municipal n.º 655/15.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica acordado que os direitos e deveres atinentes à Entidade privada sem fins lucrativos subscritora deste instrumento serão sub-rogados para a Organização Social de Saúde por ela constituída.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

14

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS



16

A CONTRATADA poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal da Saúde e ao Prefeito Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas alcançadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os bens móveis cedidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no “Termo de Permissão de Uso”, mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria de Saúde, poderão ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Madre de Deus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Madre de Deus 01 de abril de 2022.

SALETTE GUIMARÃES BRITO BAHIA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DA SAÚDE - FABAMED
CONTRATADA
JOSÉ SATURNINO RODRIGUES



PLANILHA CUSTEIO HOSPITAL E COVIDÁRIO - HMERB - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

ITEM	DESCRIÇÃO GRUPO	1. HOSPITAL MUNICIPAL			2. COVIDÁRIO			TOTAL		
		MÊS	ANO	24 MESES	MÊS	ANO	24 MESES	MÊS	ANO	24 MESES
1	GRUPO I – PESSOAL, ENCARGOS E PROVISÕES (REGIME CELETISTA)									
1.1	Remuneração de Pessoal - CLT	301.102,37	3.613.228,44	7.226.456,88	96.491,08	1.157.892,96	2.315.785,92	397.593,45	4.771.121,40	9.542.242,80
1.2	Benefícios	5.500,00	66.000,00	132.000,00	3.500,00	42.000,00	84.000,00	9.000,00	108.000,00	216.000,00
1.3	Encargos e contribuições patronais (8%)	24.088,19	289.058,28	7.719,29	92.631,48	185.262,96	31.807,48	381.689,76	763.379,52	
1.4	Provisionamento (31,20%)	99.943,94	1.127.327,28	2.254.654,56	30.105,22	361.262,64	722.525,28	124.049,16	1.488.589,92	2.977.179,84
	SUB TOTAL - GRUPO I	424.634,50	5.095.614,00	10.191.228,00	137.815,59	1.653.787,08	3.307.574,16	562.450,09	6.749.401,08	13.498.802,16
2	GRUPO II - REMUNERAÇÃO PJ									
2.1	Remuneração de Pessoal - Pessoa Juridica	375.600,00	4.507.200,00	9.014.400,00	78.760,00	945.120,00	1.890.240,00	454.360,00	5.452.320,00	10.904.640,00
	SUB TOTAL - GRUPO II	375.600,00	4.507.200,00	9.014.400,00	78.760,00	945.120,00	1.890.240,00	454.360,00	5.452.320,00	10.904.640,00
3	GRUPO III – MATERIAL DE CONSUMO GERAL									
3.1	Gases medicinais	8.000,00	96.000,00	192.000,00	3.000,00	36.000,00	72.000,00	11.000,00	132.000,00	264.000,00
3.2	Suprimentos de informática	1.500,00	18.000,00	36.000,00	-	-	-	1.500,00	18.000,00	36.000,00
3.3	Material de escritório	3.000,00	36.000,00	72.000,00	-	-	-	3.000,00	36.000,00	72.000,00
3.4	Combustíveis	5.500,00	66.000,00	132.000,00	-	-	-	5.500,00	66.000,00	132.000,00
3.5	Material de limpeza	6.500,00	78.000,00	156.000,00	2.000,00	24.000,00	48.000,00	8.500,00	102.000,00	204.000,00
3.6	Uniformes e roupa hospitalar	3.000,00	36.000,00	72.000,00	-	-	-	3.000,00	36.000,00	72.000,00
3.7	Alimentos	500,00	6.000,00	12.000,00	1.000,00	12.000,00	24.000,00	1.500,00	18.000,00	36.000,00
	SUB TOTAL - GRUPO III	28.000,00	336.000,00	672.000,00	6.000,00	72.000,00	144.000,00	34.000,00	408.000,00	816.000,00
4	GRUPO IV – MATERIAL DE CONSUMO ASSISTENCIAL									
4.1	Medicamentos e drogas diversos	39.000,00	468.000,00	936.000,00	8.000,00	96.000,00	192.000,00	47.000,00	564.000,00	1.128.000,00
4.2	Material hospitalar (médico/enfermagem)	32.000,00	384.000,00	768.000,00	7.500,00	90.000,00	180.000,00	39.500,00	474.000,00	948.000,00
4.3	Epis	6.000,00	72.000,00	144.000,00	2.500,00	30.000,00	60.000,00	8.500,00	102.000,00	204.000,00
	SUB TOTAL - GRUPO IV	77.000,00	924.000,00	1.848.000,00	18.000,00	216.000,00	432.000,00	95.000,00	1.140.000,00	2.280.000,00
5	SERVIÇOS DE TERCEIROS									
5.1	Serviços, programas e aplicativos de informática	4.000,00	48.000,00	96.000,00	500,00	6.000,00	12.000,00	4.500,00	54.000,00	108.000,00
5.2	Limpeza Predial e Jardinagem	1.000,00	12.000,00	24.000,00	-	-	-	1.000,00	12.000,00	24.000,00
5.3	Lavanderia	7.500,00	90.000,00	180.000,00	3.000,00	36.000,00	72.000,00	10.500,00	126.000,00	252.000,00
5.4	SADT – exames indicados no ANEXO I do TR	23.000,00	276.000,00	552.000,00	6.500,00	78.000,00	156.000,00	29.500,00	354.000,00	708.000,00
5.5	Serviço de Nutrição e Dietética	40.000,00	480.000,00	960.000,00	7.000,00	84.000,00	168.000,00	47.000,00	564.000,00	1.128.000,00
5.6	Serviços de Remoção	3.000,00	36.000,00	72.000,00	-	-	-	3.000,00	36.000,00	72.000,00
5.7	Serviços de Transportes	3.000,00	36.000,00	72.000,00	-	-	-	3.000,00	36.000,00	72.000,00
5.8	Serviços Gráficos	2.000,00	24.000,00	48.000,00	-	-	-	2.000,00	24.000,00	48.000,00
5.9	Educação Continuada	2.000,00	24.000,00	48.000,00	-	-	-	2.000,00	24.000,00	48.000,00
5.10	Manutenção hospitalar (predial, equipamentos gerais e ade	3.000,00	36.000,00	72.000,00	-	-	-	3.000,00	36.000,00	72.000,00
5.11	Manutenção Clínica	6.000,00	72.000,00	144.000,00	-	-	-	6.000,00	72.000,00	144.000,00
5.12	Locações de equipamentos médicos	16.000,00	192.000,00	384.000,00	8.000,00	96.000,00	192.000,00	24.000,00	288.000,00	576.000,00
5.13	Locações de computadores e impressoras	5.500,00	66.000,00	132.000,00	-	-	-	5.500,00	66.000,00	132.000,00
5.14	Locação de Veículos Administrativos	2.500,00	30.000,00	60.000,00	-	-	-	2.500,00	30.000,00	60.000,00
5.15	Locação de Ambulância Avançada	8.000,00	96.000,00	192.000,00	-	-	-	8.000,00	96.000,00	192.000,00
5.16	Locação de Aparelho de Ar Condicionado	11.500,00	138.000,00	276.000,00	-	-	-	11.500,00	138.000,00	276.000,00
5.17	Água e Saneamento	17.000,00	204.000,00	408.000,00	-	-	-	17.000,00	204.000,00	408.000,00
5.18	Energia Elétrica	21.000,00	252.000,00	504.000,00	-	-	-	21.000,00	252.000,00	504.000,00
5.19	Telefonia Móvel	400,00	4.800,00	9.600,00	-	-	-	400,00	4.800,00	9.600,00
5.20	Telefonia Fixa	400,00	4.800,00	9.600,00	-	-	-	400,00	4.800,00	9.600,00
5.21	Serviços de Internet	300,00	3.600,00	7.200,00	-	-	-	300,00	3.600,00	7.200,00
5.22	Serviços de Dedetização	750,00	9.000,00	18.000,00	-	-	-	750,00	9.000,00	18.000,00
5.23	Recolhimento/tratamento (gerenciamento)resíduos	3.500,00	42.000,00	84.000,00	-	-	-	3.500,00	42.000,00	84.000,00
5.24	Central de Material e Esterilização	4.500,00	54.000,00	108.000,00	-	-	-	4.500,00	54.000,00	108.000,00
5.25	CFTV	2.000,00	24.000,00	48.000,00	-	-	-	2.000,00	24.000,00	48.000,00
5.26	Assessoria e Consultoria geral (gestão, saúde etc)	8.000,00	96.000,00	192.000,00	-	-	-	8.000,00	96.000,00	192.000,00
5.27	Contabilidade	2.500,00	30.000,00	60.000,00	-	-	-	2.500,00	30.000,00	60.000,00
5.28	Assessoria Jurídica	2.500,00	30.000,00	60.000,00	-	-	-	2.500,00	30.000,00	60.000,00
5.29	Assessoria Prestação de Contas	4.000,00	48.000,00	96.000,00	-	-	-	4.000,00	48.000,00	96.000,00
	SUB TOTAL - GRUPO V	204.850,00	2.458.200,00	4.916.400,00	25.000,00	300.000,00	600.000,00	229.850,00	2.758.200,00	5.516.400,00
6	VI – OUTRAS DESPESAS (limitado a 3% do valor mensal)									
6.1	Despesas Diretas do Contrato	20.940,00	251.280,00	502.560,00	5.233,00	62.796,00	125.592,00	26.173,00	314.076,00	628.152,00
6.2	Despesas Indiretas do Contrato	21.200,00	254.400,00	508.800,00	2.616,00	31.392,00	62.784,00	23.816,00	285.792,00	571.584,00
	SUB TOTAL - GRUPO VI	42.140,00	505.680,00	1.011.360,00	7.849,00	94.188,00	188.376,00	49.989,00	599.868,00	1.199.736,00
	VALOR TOTAL	1.152.224,50	13.826.694,00	27.653.388,00	273.424,59	3.281.095,08	6.562.190,16	1.425.649,09	17.107.789,08	34.215.578,16

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Madre de Deus, 29 de março de 2022.

Fundação ABM de Pesquisa e Extensão na Área da Saúde - FABAMED
José Saturnino Rodrigues - Presidente e Diretor Geral

DIMENSIONAMENTO DE PROFISSIONAIS - HMERB - Edital Chamamento Público nº 003/2021

Categoria Profissional	Carga Horária	Local	Organização	Quant.	Salário Base Unitário	Insalubridade	Gratificações Normativas	Adicional Noturno	Remuneração Bruta	Benefícios	Encargos e Contribuições	Provisionamento 31,20%	Total
DIRETORIA - PJ													
Subtotal 1				0					0		0	0	
DEMAIS PROFISSIONAIS - CLT													
Diretor Administrativo	44h	HMERB-Administração	Diarista	1	R\$ 7.500,00				R\$ 7.500,00	R\$ 35,26	R\$ 600,00	R\$ 2.340,00	R\$ 10.440,00
Coordenador de Enfermagem	44h	HMERB-Administração	Diarista	1	R\$ 5.000,00	R\$ 220,00	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ 6.220,00	R\$ 35,26	R\$ 497,60	R\$ 1.940,64	R\$ 8.658,24
Supervisor de Recursos Humanos	44h	HMERB-Administração	Diarista	1	R\$ 2.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.500,00	R\$ 35,26	R\$ 200,00	R\$ 780,00	R\$ 3.480,00
Supervisor de Hotelaria	44h	HMERB-Administração	Diarista	1	R\$ 2.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.500,00	R\$ 35,26	R\$ 200,00	R\$ 780,00	R\$ 3.480,00
Supervisor de Farmácia	44h	HMERB-Administração	Diarista	1	R\$ 2.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.500,00	R\$ 35,26	R\$ 200,00	R\$ 780,00	R\$ 3.480,00
Supervisor de Faturamento	44h	HMERB-Administração	Diarista	1	R\$ 2.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.500,00	R\$ 35,26	R\$ 200,00	R\$ 780,00	R\$ 3.480,00
Técnico de Laboratório	44h	HMERB-Administração	Diarista	6	R\$ 1.405,56	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.753,36	R\$ 211,54	R\$ 780,27	R\$ 3.043,05	R\$ 13.576,68
Assistente Social	30h	HMERB-Administração	Plantonista	3	R\$ 2.250,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.750,00	R\$ 105,77	R\$ 540,00	R\$ 2.106,00	R\$ 9.396,00
Bioquímico	30h	HMERB-Administração	Diarista	2	R\$ 1.590,91	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.621,82	R\$ 70,51	R\$ 289,75	R\$ 1.130,01	R\$ 5.047,57
Enfermeiro	36h	HMERB-Administração	Plantonista	12	R\$ 2.350,00	R\$ 220,00	R\$ 470,00	R\$ 282,00	R\$ 39.884,00	R\$ 423,08	R\$ 3.189,12	R\$ 12.437,57	R\$ 55.490,69
Enfermeiro Obstetra	44h	HMERB-Administração	Diarista	1	R\$ 2.350,00	R\$ 220,00	R\$ 470,00	R\$ 282,00	R\$ 3.322,00	R\$ 35,26	R\$ 285,76	R\$ 1.036,46	R\$ 4.624,22
Farmacêutico RT	30h	HMERB-Administração	Diarista	1	R\$ 2.625,00	R\$ 525,00	R\$ 525,00	R\$ -	R\$ 3.675,00	R\$ 35,26	R\$ 294,00	R\$ 1.146,60	R\$ 5.115,60
Farmacêutico	30h	HMERB-Administração	Diarista	1	R\$ 2.625,00	R\$ 525,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.150,00	R\$ 35,26	R\$ 252,00	R\$ 982,80	R\$ 4.384,80
Fisioterapeuta	30h	HMERB	Plantonista	1	R\$ 2.450,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.670,00	R\$ 35,26	R\$ 213,60	R\$ 833,04	R\$ 3.716,64
Nutricionista	40h	HMERB	Plantonista	2	R\$ 1.261,73	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.545,46	R\$ 70,51	R\$ 363,64	R\$ 1.418,18	R\$ 6.327,28
Agente de Portaria	40h	HMERB	Plantonista	9	R\$ 1.171,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 133,20	R\$ 11.745,90	R\$ 317,31	R\$ 939,67	R\$ 3.664,72	R\$ 16.350,29
Assistente Administrativo	44h	HMERB	Plantonista	2	R\$ 1.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.000,00	R\$ 70,51	R\$ 240,00	R\$ 936,00	R\$ 4.176,00
Assistente de Compras	44h	HMERB-Administração	Diarista	1	R\$ 1.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.500,00	R\$ 35,26	R\$ 120,00	R\$ 468,00	R\$ 2.088,00
Auxiliar Administrativo	44h	HMERB	Plantonista	5	R\$ 1.261,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.305,00	R\$ 176,28	R\$ 504,40	R\$ 1.967,16	R\$ 8.776,56
Auxiliar de Arquivo	44h	HMERB-Administração	Diarista	2	R\$ 1.261,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.522,00	R\$ 70,51	R\$ 201,76	R\$ 786,86	R\$ 3.510,62
Auxiliar de Faturamento	44h	HMERB-Administração	Diarista	2	R\$ 1.300,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.600,00	R\$ 70,51	R\$ 208,00	R\$ 811,20	R\$ 3.619,20
Auxiliar de Farmácia	44h	HMERB	Plantonista	6	R\$ 1.261,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.566,00	R\$ 211,54	R\$ 605,28	R\$ 2.360,59	R\$ 10.531,87
Técnico de Informática	44h	HMERB	Plantonista	2	R\$ 1.800,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.600,00	R\$ 70,51	R\$ 288,00	R\$ 1.123,20	R\$ 5.011,20
Auxiliar de Manutenção	44h	HMERB	Plantonista	2	R\$ 1.450,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.340,00	R\$ 70,51	R\$ 267,20	R\$ 1.042,08	R\$ 4.649,28
Auxiliar de Serviços Gerais	44h	HMERB	Plantonista	13	R\$ 1.171,90	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 133,20	R\$ 19.826,30	R\$ 458,33	R\$ 1.586,10	R\$ 6.185,81	R\$ 27.586,21
Analista Administrativo	44h	HMERB-Administração	Diarista	3	R\$ 1.800,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.400,00	R\$ 105,77	R\$ 432,00	R\$ 1.684,80	R\$ 7.516,80
Encarregado Lavanderia	44h	HMERB-Administração	Diarista	1	R\$ 2.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.000,00	R\$ 35,26	R\$ 180,00	R\$ 624,00	R\$ 2.784,00
Instrumentador Cirúrgico	44h	HMERB	Plantonista	2	R\$ 1.171,90	R\$ 220,00	R\$ 175,79	R\$ -	R\$ 3.135,37	R\$ 70,51	R\$ 250,83	R\$ 978,24	R\$ 4.364,44
Maquero	44h	HMERB	Plantonista	5	R\$ 1.171,90	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 133,20	R\$ 7.625,50	R\$ 176,28	R\$ 610,04	R\$ 2.379,16	R\$ 10.614,70
Motorista de Ambulância	44h	HMERB	Plantonista	4	R\$ 1.208,70	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 145,04	R\$ 6.294,96	R\$ 141,03	R\$ 503,60	R\$ 1.964,03	R\$ 8.762,58
Motorista Administrativo	44h	HMERB	Plantonista	1	R\$ 1.171,90	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.391,90	R\$ 35,26	R\$ 111,35	R\$ 434,27	R\$ 1.937,52
Recepcionista	44h	HMERB	Plantonista	12	R\$ 1.171,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 133,20	R\$ 15.661,20	R\$ 423,08	R\$ 1.252,90	R\$ 4.886,29	R\$ 21.800,39
Supervisor de Almoxarifado	44h	HMERB	Plantonista	1	R\$ 1.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.500,00	R\$ 35,26	R\$ 120,00	R\$ 468,00	R\$ 2.088,00
Supervisor de Serviços Gerais	44h	HMERB-Administração	Diarista	1	R\$ 2.500,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.720,00	R\$ 35,26	R\$ 217,60	R\$ 848,64	R\$ 3.786,24
Supervisor de Serviços Operacionais	44h	HMERB-Administração	Diarista	1	R\$ 2.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.500,00	R\$ 35,26	R\$ 200,00	R\$ 780,00	R\$ 3.480,00
Técnico de Enfermagem	36h	HMERB	Plantonista	38	R\$ 1.200,00	R\$ 220,00	R\$ 172,50	R\$ 138,00	R\$ 65.759,00	R\$ 1.339,74	R\$ 5.260,72	R\$ 20.516,81	R\$ 91.536,53
Técnico de Raio-X	24h	HMERB	Plantonista	7	R\$ 2.090,00	R\$ 836,00	R\$ -	R\$ 250,80	R\$ 22.237,60	R\$ 246,79	R\$ 1.779,01	R\$ 6.938,13	R\$ 30.954,74
Técnico de Segurança do Trabalho	44h	HMERB-Administração	Diarista	1	R\$ 1.800,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.800,00	R\$ 35,26	R\$ 144,00	R\$ 561,60	R\$ 2.505,60
Subtotal 2				156					R\$ 301.102,37	R\$ 5.500,00	R\$ 24.088,19	R\$ 93.943,94	R\$ 424.634,50
TOTAL CLT				156					301.102,37	5.500,00	24.088,19	93.943,94	424.634,50
TOTAL PJs									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL				156					301.102,37	5.500,00	24.088,19	93.943,94	424.634,50

Data:29/03/2022

Fundação ABM de Pesquisa e Extensão na Área da Saúde - FABAMED

José Saturnino Rodrigues
Presidente e Diretor Geral

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022 PMDEMMADREDEUS/BA - ICP - Controle Pessoal 2022000042

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

DIMENSIONAMENTO DE PROFISSIONAIS - COVIDÁRIO Edital Chamamento Público nº 003/2021

Categoria Profissional	Carga Horária	Local	Organização	Quant.	Salário Base Unitário	Insalubridade	Gratificações Normativas	Adicional Noturno	Remuneração Bruta	Benefícios	Encargos e Contribuições	Provisionamento 31,20%	Total
DIRETORIA - PJ*													
Diretor Geral	20h	HMERB-Covidário	Diarista		R\$ -								R\$ -
Diretor Administrativo / Financeiro	40h	HMERB-Covidário	Diarista		R\$ -								R\$ -
Diretor Clínico	20h	HMERB-Covidário	Diarista		R\$ -								R\$ -
Coordenador Médico	20h	HMERB-Covidário	Diarista		R\$ -								R\$ -
Subtotal 1				0	R\$ -								R\$ -
DEMAIS PROFISSIONAIS - CLT													
Técnico de Enfermagem	36h	HMERB-Covidário	Plantonista	11	R\$ 1.200,00	R\$ 440,00	R\$ 172,50	R\$ 138,00	R\$ 21.455,50	R\$ 895,35	R\$ 1.716,44	R\$ 6.694,12	R\$ 29.866,06
Fisioterapeuta	36h	HMERB-Covidário	Plantonista	2	R\$ 2.450,00	R\$ 440,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.780,00	R\$ 162,79	R\$ 462,40	R\$ 1.803,36	R\$ 8.045,76
Enfermeiro	36h	HMERB-Covidário	Plantonista	9	R\$ 2.350,00	R\$ 440,00	R\$ 470,00	R\$ 262,00	R\$ 31.878,00	R\$ 732,56	R\$ 2.550,24	R\$ 9.945,94	R\$ 44.374,18
Técnico de Nutrição	44h	HMERB-Covidário	Plantonista	1	R\$ 1.500,00	R\$ 440,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.940,00	R\$ 81,40	R\$ 155,20	R\$ 605,28	R\$ 2.700,48
Auxiliar de Farmácia	44h	HMERB-Covidário	Plantonista	4	R\$ 1.261,00	R\$ 440,00	R\$ -	R\$ 151,32	R\$ 7.409,28	R\$ 325,58	R\$ 592,74	R\$ 2.311,70	R\$ 10.313,72
Recepcionista	44h	HMERB-Covidário	Diarista	4	R\$ 1.171,90	R\$ 440,00	R\$ -	R\$ 133,20	R\$ 6.980,40	R\$ 325,58	R\$ 558,43	R\$ 2.177,88	R\$ 9.716,72
Auxiliar Administrativo	44h	HMERB-Covidário	Diarista	2	R\$ 1.261,00	R\$ 440,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.402,00	R\$ 162,79	R\$ 272,16	R\$ 1.061,42	R\$ 4.735,58
Auxiliar de Limpeza	44h	HMERB-Covidário	Diarista	9	R\$ 1.171,90	R\$ 440,00	R\$ -	R\$ 133,20	R\$ 15.705,90	R\$ 732,56	R\$ 1.256,47	R\$ 4.900,24	R\$ 21.862,61
Assistente Administrativo - Apoio	44h	HMERB-Covidário	Diarista	1	R\$ 1.500,00	R\$ 440,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.940,00	R\$ 81,40	R\$ 155,20	R\$ 605,28	R\$ 2.700,48
Subtotal 2				43					R\$ 96.491,08	R\$ 3.500,00	R\$ 7.719,29	R\$ 30.105,22	R\$ 137.815,58
TOTAL CLT				43					R\$ 96.491,08	R\$ 3.500,00	R\$ 7.719,29	R\$ 30.105,22	R\$ 137.815,58
TOTAL PJs				1					R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL GERAL				44					R\$ 96.491,08	R\$ 3.500,00	R\$ 7.719,29	R\$ 30.105,22	R\$ 137.815,58

Data: 29/03/2022

Fundação ABM de Pesquisa e Extensão na Área da Saúde - FABAMED

José Saturnino Rodrigues
Presidente e Diretor Geral

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
Encargos Sociais e Trabalhistas Chamamento Público nº 003/2021 - HMERB	
A	%
A.1	INSS Patronal - Isenção Cebas 0,00%
A.2	FGTS 8,00%
A.3	SESI/SESC - Isenção Cebas 0,00%
A.4	SENAI/SENAC - Isenção Cebas 0,00%
A.5	INCRA - Isenção Cebas 0,00%
A.6	SEBRAE - Isenção Cebas 0,00%
A.7	Salário Educação - Isenção Cebas 0,00%
A.8	RAT/FAP - Isenção Cebas 0,00%
Subtotal A	
Provisionamento	
B	%
B.1	13º Salário 8,33%
B.2	Férias + 1/3 Férias 11,11%
B.3	Aviso Prévio Trabalhado 0,10%
B.4	Auxílio Doença 0,14%
B.5	Acidente de Trabalho 0,04%
B.6	Faltas Legais 0,12%
B.7	Férias s/ Licença Maternidade 0,20%
B.8	Licença Paternidade 0,20%
Subtotal B	
C	%
C.1	Aviso Previo Indenizado 2,15%
C.2	Indenização Adicional 3,54%
C.3	Multa FGTS (40%) 3,45%
C.4	Multa FGTS (10%) 0,00%
Subtotal C	
D	%
D.1	Incidência A X B 1,62%
Subtotal D	
E	%
E.1	Incidência FGTS s/ Aviso Indenizado 0,17%
E.2	Incidência FGTS s/ Afastamento superior 15d Acidente de Trabalho 0,01%
Subtotal E	
F	%
F.1	Incidência A X Salário Maternidade 0,02%
Subtotal E	
Subtotal B - F	
Total Encargos Sociais e Trabalhistas e Provisionamento	
39,20%	

Somos Portadores da Concessão do CEBAS, conforme Portaria nº 51, de 21/01/2021 - Anexa

Data: 29/03/2022

FUNDAÇÃO ABM de Pesquisa e Extensão na Área da Saúde - FABAMED

José Saturnino Rodrigues
Presidente e Diretor Geral



PLANILHA VALORES MEDICOS HMERB

Valor Bruto Mês

Diretoria Medica	Valor Bruto Mês						R\$10.000,00	R\$10.000,00
CLINICA MEDICA	1	24HS	R\$2.100,00	22	SEG SEX	R\$46.200,00		
CLINICA MEDICA	1	24HS	R\$2.200,00	8	SAB DOM	R\$17.600,00		
CLINICA MEDICA	1	12HS	R\$1.100,00	22	SEG SEX	R\$24.200,00		
CLINICA MEDICA	1	12HS	R\$1.200,00	8	SAB DOM	R\$9.600,00		
PEDIATRIA	1	24HS	R\$2.100,00	22	SEG SEX	R\$46.200,00		
PEDIATRIA	1	24HS	R\$2.200,00	8	SAB DOM	R\$17.600,00		
ORTOPEDIA	1	12HS	R\$1.100,00	22	SEG SEX	R\$24.200,00		
ORTOPEDIA	1	12HS	R\$1.200,00	8	SAB DOM	R\$9.600,00		
OBSTETRICIA	1	24HS	R\$2.200,00	22	SEG SEX	R\$48.400,00		
OBSTETRICIA	1	24HS	R\$2.300,00	8	SAB DOM	R\$18.400,00		
CIRURGIA GERAL	1	24HS	R\$1.200,00	22	SEG SEX	R\$26.400,00		
CIRURGIA GERAL	1	24HS	R\$1.300,00	8	SAB DOM	R\$10.400,00		
ANESTESIOLOGIA	1	24HS	R\$2.200,00	22	SEG SEX	R\$48.400,00		
ANESTESIOLOGIA	1	24HS	R\$2.300,00	8	SAB DOM	R\$18.400,00		
							R\$ 365.600,00	

TOTAL GERAL MÉDICOS

R\$ 375.600,00

Madre de Deus, 29/03/2022

Fundação ABM de Pesquisa e Extensão na Área da Saúde - FABAMED

José Saturnino Rodrigues
Presidente e Diretor Geral



PLANILHA VALORES MEDICOS HMERB/COVIDÁRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

Valor Bruto Mês

CLÍNICA MÉDICA	1	24HS	R\$2.200,00	30	SEG DOM	R\$78.760,00
----------------	---	------	-------------	----	---------	--------------

Madre de Deus, 29/03/2022

Fundação ABM de Pesquisa e Extensão na Área da Saúde - FABAMED

José Saturnino Rodrigues
Presidente e Diretor Geral